



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## **COMUNICADO**

CONSIDERANDO o avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus em nível mundial levou à classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional declarado em 3 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Resolução nº 188 do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de Emergência nº 113, no dia 13 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto de nº 47.886, no dia 15 de março de 2020, pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 016/2020, no dia 17 de março de 2020 e nº 017/2020 de 23 de março de 2020 no âmbito do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG que dispõe de medidas preventivas e de proteção a população em face dessa pandemia;

COMUNICA AOS LICITANTES, em virtude do situação atual de pandemia pelo covid-19, objetivando trazer uma maior segurança para os servidores e os licitantes para os procedimentos licitatórios do Município de Patrocínio do Muriaé-MG, a Administração optou por realizar os procedimentos licitatórios **NA ESCOLA MUNICIPAL CARMEN CAMPOS CARDILO, localizada na Avenida Silveira Brum - nº 38, Centro, Patrocínio do Muriaé-MG – CEP 36.860-000.**

COMUNICA AINDA que todos os proponentes deverão comparecer portando suas respectivas **MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO.**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### PROCESSO Nº 034/2020

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira FLAVIANE AVILA FERREIRA e sua Equipe designada pela Portaria nº 071/19, de 03/06/2019, torna público a abertura do Processo nº 034/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020 tipo Menor Preço Unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 585, datada de 21 de julho de 2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 018, datado de 30 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 075, datado de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**A/C: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (SETOR DE LICITAÇÕES)**

**LOCAL: AV. SILVEIRA BRUM, Nº 38 – ESCOLA MUNICIPAL CARMEN CAMPOS CARDELO**

**Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000**

**DATA\HORA: 14/05/2020 às 08:30horas**

#### ÁREA SOLICITANTE

✓ Secretaria Municipal de Saúde

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Modelo da Proposta de Preço

III – Modelo de Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Carta de Credenciamento

V – Modelo Declaração de Superveniência

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VIII – Modelo do Termo de Declaração



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



IX – Minuta do Contrato

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, tipo van, zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé/MG, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX partes integrantes deste edital.

**Observação<sup>1</sup>:** Informamos que o objeto supracitado será adquirido através de Recurso de Emenda Parlamentar – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Nº 24870004 – PAULO ABI-ACKEL.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar –bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000.

2.2.1 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Patrocínio do Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas, cópia digital a custo gratuito ou solicitado via email: [licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br](mailto:licitacao@patrociniodomuriaemg.gov.br).

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Patrocínio do Muriaé, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

3.3 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida** ou ainda Carta de Credenciamento **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.**

3.4 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV.**

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.

3.9 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.10 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:**

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Unitário deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

4.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

4.3.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.3.2 - Preço unitário e total do tipo Menor Preço Unitário, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.

4.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.4 - Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, sem ônus adicionais.

4.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

5.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5 - Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

## 6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

6.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

6.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 - Da Sessão e Do Julgamento.

6.4 - Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Unitário, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.

6.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

6.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.8 - Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.

6.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.15 - Lavrada Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato Administrativo e respectivas assinaturas.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

7.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.8 - Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.

7.2.9 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.

7.2.10 - Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.

7.2.11 – Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

### **7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

7.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.3.4 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar – Patrocínio do Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



10.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

02.04.03.10.301.017.1.0008.4.4.90.52  
02.04.01.10.301.166.1.0916.4.4.90.52  
02.04.03.10.301.017.1.0009.4.4.90.52  
02.04.03.10.301.017.1.0909.4.4.90.52  
02.04.03.10.301.018.1.0010.4.4.90.52  
02.04.03.10.302.019.1.0011.4.4.90.52

## 12 - DOS PRAZOS

12.1 – O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da secretaria requisitante.

12.2 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame).

**12.3 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.**

12.4 – Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



12.5 – O Município, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

### 13.1.1 – O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI – Minuta de Contrato.

13.1.2 - A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.

13.1.3 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações**, à Av. Silveira Brum, nº 20 - bairro Centro, Patrocínio do Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3726-1939 ou pelo email [licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br).

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriaé serão publicadas no Roll do Paço Municipal.

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Eugénópolis - MG, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio do Muriaé - MG, 27 de abril de 2020.

Flaviane Avila Ferreira  
Pregoeira

Paulo Aziz Daher  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Introdução

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, tipo van, zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé/MG.

**Observação<sup>1</sup>:** Informamos que o objeto supracitado será adquirido através de Recurso de Emenda Parlamentar – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Nº 24870004 – PAULO ABI-ACKEL.

#### 2 - Objetivo

2.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, tipo van, zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé/MG.

#### 3 – Especificação

Item	Quant.	Un	Descrição	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. TOTAL MÉDIO
1	01	UND.	<b>VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM – PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO.</b>  <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE;</li><li>TETO ALTO;</li><li>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMO DE 3665 MM;</li><li>ZERO KM, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09.</li><li>CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE (12 A 15 PESSOAS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE), MAIS MOTORISTA;</li><li>POLTRONAS RECLINÁVEIS;</li><li>AR CONDICIONADO;</li><li>SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, COM KIT MULTIMÍDIA;</li></ul> <b>MOTORIZAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>DIANTEIRO;</li><li>4 CILINDROS;</li><li>TURBO COM INTERCOOLER;</li><li>COMBUSTÍVEL= DIESEL;</li></ul>	R\$ 228.666,67	R\$ 228.666,67



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



- POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGFM;
- CILINDRADA MÍNIMA= 2.000CC;
- SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO= INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS;
- EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO;
- CÂMBIO: MANUAL;
- TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2.
- DIREÇÃO: SERVO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA;

## ADAPTAÇÕES:

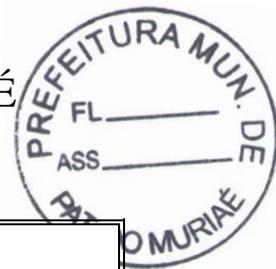
- **DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM):** O DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL, NÃO APRESENTAR CONDIÇÕES DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE;
- ACIONAMENTO: ELÉTRICO;
- OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA – BOTOEIRA COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO CONSTANTE;
- CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG;
- VELOCIDADE DE SUBIDA:  $\pm 0,214$  M/S;
- VELOCIDADE DE DESCIDA:  $\pm 0,195$  M/S
- MASSA APROXIMADA: MODELO GT 144 KG;
- DIMENSÕES MÁXIMAS: MODELO GT;
- LARGURA: 370 MM;
- COMPRIMENTO: 1452 MM;
- ALTURA: 250 MM;
- CURSO DE ATUAÇÃO HORIZONTAL:  $\pm 1040$  MM;
- CURSO DE ATUAÇÃO VERTICAL:  $\pm 550$  MM;
- TENSÃO: 12 V OU 24 V;
- DESCIDA: ELÉTRICA POR BOTOEIRA DE PRESSÃO CONSTANTE;
- PARADA NÍVEL INFERIOR: AUTOMÁTICA POR LIMITE DE PERCURSO;
- SUBIDA: ELÉTRICA POR BOTOEIRA DE PRESSÃO CONSTANTE;
- PARADA NÍVEL SUPERIOR: AUTOMÁTICA POR LIMITE DE PERCURSO;
- TEMPO MÉDIO DE OPERAÇÃO, DESCIDA E SUBIDA: 73 S;
- O CONJUNTO MOTRIZ É CONSTITUÍDO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE CONTINUA COM POTÊNCIA DE 500W, JUNTO AO MESMO É MONTADA UMA CAIXA DE REDUÇÃO DO TIPO MONOESTÁGIO DO TIPO HELICOIDAL;
- AS SUPERFÍCIES POSSUEM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, SENDO APLICADO NAS PEÇAS DE ACABAMENTO PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM PIGMENTAÇÃO CINZA C10, TEXTURIZADA N°06. DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES COM ATRITO POSSUEM TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO HEXAVALENTE AMARELO.

## DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



			<ul style="list-style-type: none"><li>• SISTEMA QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE.</li><li>• SISTEMA DE FREIO: COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS;</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 228.666,67</b>	

## 4 – Metodologia

4.1 – O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da secretaria requisitante.

4.1.1 – Local de entrega: Avenida Silveira Brum, nº 20, Centro, Patrocínio do Muriaé/MG.

4.2 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame).

4.3–Os veículos deverão vir equipados com jogos de tapetes.

4.4 - A Contratada deverá indicar concessionária autorizada para as revisões em um raio de até 80 km da sede do Município de Patrocínio do Muriaé- MG, arcando com as peças de reposição e a mão-de-obra necessária em caso de defeito de fabricação, inclusive, com as despesas de guincho para transporte do veículo em caso de pane, dentro do prazo mínimo de garantia de 1 (um) ano.

**Observação<sup>1</sup>:** Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Patrocínio do Muriaé e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

Fonte: [http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl\\_506/Edital\\_4\\_506\\_2016.pdf](http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf).

### 4.5 - A indicação da concessionária deverá ser feita juntamente com a proposta.

4.4 - A assistência técnica e garantia deverá ser disponível em um raio de até 80 km da sede do Município de Patrocínio do Muriaé- MG, após a entrega dos veículos, para execução das mesmas, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

4.5- Caso que a concessionária indicado não esteja localizada em um raio de até 80 km da sede do Município de Patrocínio do Muriaé- MG, a licitante vencedora DEVERÁ arcar com todas as despesas de deslocamento, ida e retorno, em guincho prancha, INCLUSIVE despesas de viagem para o servidor responsável pelo ACOMPANHAMENTO do veículo.

4.5.1 - Após autorização do Setor de Frotas do Município a assistência técnica e garantia deverá ser executado no prazo máximo de 48 horas, sendo obrigatório cumprir os prazos da tabela de serviços da fabricante/montadora

4.6- Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do fabricante dos veículos, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas e mão-de-obra especializada necessária, será de responsabilidade e ônus da Contratada, caso a fábrica/montadora não assuma as despesas, exceto em caso de dano por culpa da contratante ou seus servidores.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.7- Somente será aceita nota fiscal emitida pela fabricante/montadora do veículo ou por sua concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora.

4.8 - A data de fabricação e modelo do veículo não poderá ser inferior ao ano de 2019.

4.9 – O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano da fabricante.

4.10 – O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

4.11 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.12 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

4.13 – A empresa prestadora dos serviços deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

## **5 - Obrigações da contratada:**

5.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

5.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

## **6- Pagamento do objeto:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao  
Município de Patrocínio do Muriaé  
Setor de Licitação

Propomos os serviços descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca/Modelo	V.unit.	V. total
1	1	UN	<p><b>VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM – PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO.</b></p> <p><u>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE;</li><li>TETO ALTO;</li><li>DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3665 MM;</li><li>ZERO KM, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09.</li><li>CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE (12 A 15 PESSOAS, JÁ INCLUSO 01 (UM) CADEIRANTE), MAIS MOTORISTA;</li><li>POLTRONAS RECLINÁVEIS;</li><li>AR CONDICIONADO;</li><li>SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, COM KIT MULTIMÍDIA;</li></ul> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>DIANTEIRO;</li><li>4 CILINDROS;</li><li>TURBO COM INTERCOOLER;</li><li>COMBUSTÍVEL= DIESEL;</li><li>POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGFM;</li><li>CILINDRADA MÍNIMA= 2.000CC;</li><li>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO= INJEÇÃO ELETRÔNICA;</li><li>TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS;</li><li>EQUIPADO COM PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO;</li><li>CÂMBIO: MANUAL;</li><li>TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2.</li><li>DIREÇÃO: SERVO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA;</li></ul>			



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



		<p><b>ADAPTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM):</b> O DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL DEVE ESTAR POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL, NÃO APRESENTAR CONDIÇÕES DE RISCO AOS USUÁRIOS E NÃO EXPOR QUALQUER ARESTA CONTUNDENTE;</li><li>• ACIONAMENTO: ELÉTRICO;</li><li>• OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA – BOTOEIRA COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO CONSTANTE;</li><li>• CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG;</li><li>• VELOCIDADE DE SUBIDA: <math>\pm 0,214</math> M/S;</li><li>• VELOCIDADE DE DESCIDA: <math>\pm 0,195</math> M/S;</li><li>• MASSA APROXIMADA: MODELO GT 144 KG;</li><li>• DIMENSÕES MÁXIMAS: MODELO GT;</li><li>• LARGURA: 370 MM;</li><li>• COMPRIMENTO: 1452 MM;</li><li>• ALTURA: 250 MM;</li><li>• CURSO DE ATUAÇÃO HORIZONTAL: <math>\pm 1040</math> MM;</li><li>• CURSO DE ATUAÇÃO VERTICAL: <math>\pm 550</math> MM;</li><li>• TENSÃO: 12 V OU 24 V;</li><li>• DESCIDA: ELÉTRICA POR BOTOEIRA DE PRESSÃO CONSTANTE;</li><li>• PARADA NÍVEL INFERIOR: AUTOMÁTICA POR LIMITE DE PERCURSO;</li><li>• SUBIDA: ELÉTRICA POR BOTOEIRA DE PRESSÃO CONSTANTE;</li><li>• PARADA NÍVEL SUPERIOR: AUTOMÁTICA POR LIMITE DE PERCURSO;</li><li>• TEMPO MÉDIO DE OPERAÇÃO, DESCIDA E SUBIDA: 73 S;</li><li>• O CONJUNTO MOTRIZ É CONSTITUÍDO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE CORRENTE CONTINUA COM POTÊNCIA DE 500W, JUNTO AO MESMO É MONTADA UMA CAIXA DE REDUÇÃO DO TIPO MONOESTÁGIO DO TIPO HELICOIDAL;</li><li>• AS SUPERFÍCIES POSSUEM TRATAMENTO SUPERFICIAL CONTRA CORROSÃO, SENDO APLICADO NAS PEÇAS DE ACABAMENTO PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM PIGMENTAÇÃO CINZA C10, TEXTURIZADA N°06. DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES COM ATRITO POSSUEM TRATAMENTO SUPERFICIAL TIPO GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO HEXAVALENTE AMARELO.</li></ul> <p><b>DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SISTEMA QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE.</li><li>• SISTEMA DE FREIO: COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS;</li></ul>			
--	--	---	--	--	--

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação da secretaria requisitante.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

**Validade da proposta: 60 dias corridos.**

## **DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

**Local e data**

---

**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 034/2020, Pregão Presencial nº 017/2020.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO IV

### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Patrocínio do Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO V

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 034/2020, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 017/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO VIII

### MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

### ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_

Pregão Presencial nº 017/2020

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

### **CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de veículo de Transporte Sanitário com acessibilidade, tipo van, zero quilometro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio do Muriaé/MG.

*Observação<sup>1</sup>: Informamos que o objeto supracitado será adquirido através de Recurso de Emenda Parlamentar – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Nº 24870004 – PAULO ABI-ACKEL.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO**

2.1 - O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame).

2.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



## CLÁUSULA TERCEIRA

### VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA

### DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.03.10.301.017.1.0008.4.4.90.52

02.04.01.10.301.166.1.0916.4.4.90.52

02.04.03.10.301.017.1.0009.4.4.90.52

02.04.03.10.301.017.1.0909.4.4.90.52

02.04.03.10.301.018.1.0010.4.4.90.52

02.04.03.10.302.019.1.0011.4.4.90.52

## CLÁUSULA QUINTA

### DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO

### E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto** - A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

1 - A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2 – Fornecer fielmente ao **CONTRATANTE**, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;

3 – Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

4 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;

5 - Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

**Parágrafo Único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **PARÁGRAFO ÚNICO** - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA**.
- 4 - Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS PENALIDADES**

9.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93..

9.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.3 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.4 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### RESPONSABILIDADE FUTURA

10.1 A aceitação final *dos serviços* pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A **CONTRATADA** indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do **CONTRATANTE**, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DOS ACIDENTES



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233,  
Patrocínio do Muriaé – MG.



12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial N° 017/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL**

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paulo Aziz Daher  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal nomeado: Sr.

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF: